



COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS D. O.

RECEBIDO EM 05/04/18

APROVADO EM 06/04/18

PARECER

Parecer n° 01, de 2018
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Rosane Costa

Matéria: PL n° 16, de 2018
Data do Ingresso: 22 de março 2018
Parecer: Pela sua Aprovação.

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Conclusão:

O presente Projeto de Lei visa a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Conforme justificativa do Presidente da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa esse Projeto de contratação de 07 médicos(as) plantonistas são de extrema importância para a garantia do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como a continuidade da assistência a pacientes internados e reitera que não significa que todos serão contratados, somente para suprir escala caso seja necessário exceder o numero de contratados que já possuem.

Cabe salientar que no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi acatado o Parecer Informativo n° 013/2018 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que emitiu o PARECER pela inviabilidade técnica do Projeto tendo em vista o índice de despesa com pessoal encontrar-se 53,97%, acima do limite prudencial.

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento registrou em seu Parecer Técnico que o referido Projeto de Lei está acompanhado do Impacto Financeiro elaborado pelo Setor da Contadoria da FMHHTC, uma vez que não haverá aumento de despesa, considerando que os valores para pagamento das pretendidas contratações serão os mesmos que já estavam sendo pagos até o dia 27/03/2018 e também com Declaração do Ordenador de Despesa, Sr. Sérgio Edgar Santos – Vice Prefeito Municipal.

A Comissão de Saúde após analisar a documentação apresentada com os respectivos pareceres técnicos mencionados acima, entendeu que este Projeto, têm que ser aprovado pela excepcionalidade dos serviços prestados a nossa Comunidade, uma vez que o mesmo for rejeitado a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa deixará de garantir do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como a continuidade da assistência a pacientes internados.

Após analisado o TOTAL INTERESSE PÚBLICO por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos.

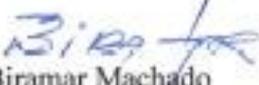
Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 05 de abril de 2018.



Vereadora Rosane Costa

Relatora



Vereador Biramar Machado

Revisor



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

PARECER

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

Parecer nº 05, de 2018
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 16, de 2018
Data do Ingresso: 22 de março de 2018
Parecer: Pela tramitação

REBIDO EM 05/04/18
APROVADO EM 06/04/18
E. Seixas

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a contratação de 7 (sete) Médicos (as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a contratação de 7 (sete) Médicos (as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 13/2018, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, da análise do presente projeto constatou-se que o mesmo atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que tange a iniciativa, visto o mesmo ter sido assinado pelo Vice Prefeito, uma vez que este estava no exercício do cargo quando do envio do presente projeto, pois em razão da matéria é competência privativa do Poder Executivo.

Conclusão:

Em análise no Projeto de Lei nº16/2018, esta Comissão constatou a necessidade de emenda modificativa no Art. 5º, que passa a ser Art. 4º, considerando o disposto no inciso II do artigo 207 do Regimento Interno

Art 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

- 15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Cosa
- 10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC – ASPS**
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2506 – Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado (NR)

E emenda aditiva, criando o Art. 5º, considerando o disposto no inciso III do artigo 207 do Regimento Interno:

Art 5º Os efeitos destas contratações serão retroativos ao dia 27/03/2018. (NR)

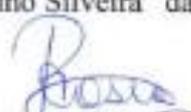
Por todo exposto, resta pela inviabilidade técnica do projeto tendo em vista o índice de despesas com pessoal do Município encontra-se no percentual de 53,97% (cinquenta e três vírgula noventa e sete por cento) da receita corrente líquida, acima do limite prudencial, sendo vedado pelo parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o debate realizado nesta Comissão, segue em tramitação o referente Projeto de Lei.

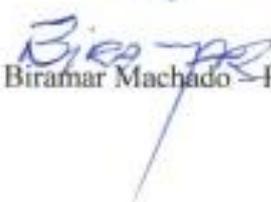
Este é o Parecer.

de 2018.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 5 de abril


Vereadora Rosane Costa – Presidente Suplente


Vereador Adilson Saitas – Relator


Vereador Biramar Machado – Revisor Suplente



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 05/04/18

APROVADO EM 06/04/18

RJ/Pals

PARECER

Parecer nº 07, de 2018
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Rosane Costa

Matéria: PL nº 16, de 2018
Data do Ingresso: 22 de março 2018
Parecer: Pela sua tramitação.

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, com objetivo de autorizar a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Aspectos Técnicos:

O presente Projeto de Lei visa a Contratação de 7 (sete) médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Conforme justificativa do Presidente da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa esse Projeto de contratação de 07 médicos (as) plantonistas são de extrema importância para a garantia do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como a continuidade da assistência a pacientes internados e reitera que não significa que todos serão contratados, somente para suprir escala caso seja necessário exceder o número de contratados que já possuem.

Cabe salientar que no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi acatado o Parecer Informativo nº 013/2018 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que emitiu o PARECER pela inviabilidade técnica do Projeto tendo em vista o índice de despesa com pessoal encontrar-se 53,97%, acima do limite prudencial.

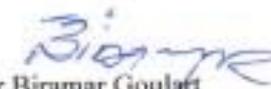
O Projeto de Lei em questão está acompanhado do Impacto Financeiro elaborado pelo Setor da Contadoria da FMHHTC, uma vez que não haverá aumento de despesa, considerando que os valores para pagamento das pretendidas contratações serão os mesmos que já estavam sendo pagos até o dia 27/03/2018 e também com Declaração do Ordenador de Despesa, Sr. Sérgio Edgar Santos – Vice Prefeito Municipal.

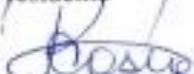
Conclusão:

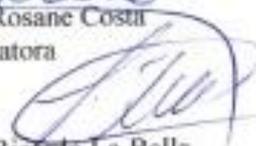
Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, o presente projeto segue em tramitação com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 05 de abril de 2018.


Vereador Biramar Goulart
Presidente


Vereadora Rosane Costa
Relatora


Vereador Luis Ricardo La-Bella
Revisor Suplente